



Município do Funchal

PROGRAMA DO CONCURSO

Concurso Público Internacional

Aquisição de serviços de viagens aéreas e marítimas,
alojamento e aluguer de viaturas para o Município do Funchal

Ref.º do procedimento: 50/DAPAR/2023

PROGRAMA DO CONCURSO



Município do Funchal

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1.º

Identificação do Procedimento

O presente Concurso Público tem por objeto a celebração de um contrato para aquisição de serviços de viagens aéreas e marítimas, alojamento e aluguer de viaturas para o Município do Funchal nos termos e condições descritos no caderno de encargos e no(s) seu(s) anexo(s) técnico(s).

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município do Funchal, abreviadamente designada CMF, sito na Praça do Município 9004-512 Funchal com os números de telefone 291 211 000 e telefax 291 238 930 e com o endereço eletrónico dcpa@funchal.pt.

Artigo 3.º

Preço ou custo anormalmente baixo

Não é fixado preço ou custo anormalmente baixo

Artigo 4.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Vereador do Município do Funchal, Bruno Miguel Camacho Pereira, datada de 22 de agosto de 2023, no uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de abril de 2022, publicitado pelo Edital n.º 216/2022, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edições de 9 de abril de 2022.

Artigo 5.º

Crítérios de adjudicação

1-A adjudicação é efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade monofator de acordo com o artigo 74º n.º 1 alínea b) do CCP, determinada pela avaliação do preço das taxas de serviço.

2 - A quantificação do mérito das propostas será realizada de forma linear e de acordo com a aplicação das fórmulas matemáticas previstas no presente programa de concurso. A valoração das propostas será calculada através da seguinte fórmula, a qual será aplicada individualmente a cada um dos lotes:



Município do Funchal

PROGRAMA DO CONCURSO



$$\text{SPP} = (55\% \times \text{SPTA}) + (35\% \times \text{SPAL}) + (5\% \times \text{SPTM}) + (5\% \times \text{SPAV})$$

Em que:

SPP – Soma Ponderada da Proposta;

SPTA – Soma Ponderada das taxas propostas para o Transporte Aéreo;

SPAL – Soma Ponderada das taxas propostas para o Alojamento.

SPTM – Soma Ponderada das taxas propostas para o Transporte Marítimo.

SPAV – Soma Ponderada das taxas propostas para o Aluguer de Viaturas.

Para o efeito:

$$\text{SPTA} = 90\% * (15\% * \text{TAEN} + 70\% * \text{TAE} + 15\% * \text{TAEI}) + 5\% * (15\% * \text{TAAN} + 70\% * \text{TAAE} + 15\% * \text{TAAI}) + 5\% * (15\% * \text{TACN} + 70\% * \text{TACE} + 15\% * \text{TACI})$$

Onde:

TAEN – Taxa de serviço proposta para Transporte Aéreo - Emissão de bilhete Nacional;

TAE - Taxa de serviço proposta para Transporte Aéreo - Emissão de bilhete Europeu;

TAEI - Taxa de serviço proposta Transporte Aéreo - Emissão de bilhete Intercontinental;

TAAN - Taxa de serviço proposta para Transporte Aéreo - Alteração de bilhete Nacional;

TAAE - Taxa de serviço proposta para Transporte Aéreo - Alteração de bilhete Europeu;

TAAI - Taxa de serviço proposta para Transporte Aéreo - Alteração de bilhete Intercontinental;

TACN - Taxa de serviço proposta para Transporte Aéreo - Cancelamento de bilhete Nacional;

TACE - Taxa de serviço proposta para Transporte Aéreo - Cancelamento de bilhete Europeu;

TACI - Taxa de serviço proposta para Transporte Aéreo - Cancelamento de bilhete Intercontinental;

Para o efeito:

$$\text{SPAL} = 90\% * (20\% * \text{ALEN} + 20\% * \text{ALEE} + 60\% * \text{ALEI}) + 5\% * (20\% * \text{ALAN} + 20\% * \text{ALAE} + 60\% * \text{ALAI}) + 5\% * (20\% * \text{ALCN} + 20\% * \text{ALCE} + 60\% * \text{ALCI})$$

Onde:

ALEN - Taxa de serviço proposta para Alojamento - Emissão de voucher Nacional;

ALEE - Taxa de serviço proposta para Alojamento - Emissão de voucher Europeu;

ALEI - Taxa de serviço proposta para Alojamento - Emissão de voucher Intercontinental;



Município do Funchal

PROGRAMA DO CONCURSO



JPP - Taxa de serviço proposta para **ALojamento - Alteração de voucher Nacional**;
ALAE - Taxa de serviço proposta para **ALojamento - Alteração de voucher Europeu**;
ALAI - Taxa de serviço proposta para **ALojamento - Alteração de voucher Intercontinental**;
ALCN - Taxa de serviço proposta para **ALojamento - Cancelamento de voucher Nacional**;
ALCE - Taxa de serviço proposta para **ALojamento - Cancelamento de voucher Europeu**;
ALCI - Taxa de serviço proposta para **ALojamento - Cancelamento de voucher Intercontinental**;

Para o efeito:

$$\text{SPTM} = 90\% * (\text{TMEN}) + 5\% * (\text{TMAN}) + 5\% * (\text{TMCN})$$

Onde:

TMEN - Taxa de serviço proposta para **Transporte Marítimo - Emissão de voucher Nacional**;
TMAN - Taxa de serviço proposta para **Transporte Marítimo - Alteração de voucher Nacional**;
TMCN - Taxa de serviço proposta para **Transporte Marítimo - Cancelamento de voucher Nacional**;

Para o efeito:

$$\text{SPAV} = 90\% * (20\% * \text{AVEN} + 20\% * \text{AVEE} + 60\% * \text{AVEI}) + 5\% * (20\% * \text{AVAN} + 20\% * \text{AVAE} + 60\% * \text{AVAI}) + 5\% * (20\% * \text{AVCN} + 20\% * \text{AVCE} + 60\% * \text{AVCI})$$

Onde:

AVEN - Taxa de serviço proposta para **Aluguer de Viaturas - Emissão de voucher Nacional**;
AVEE - Taxa de serviço proposta para **Aluguer de Viaturas - Emissão de voucher Europeu**;
AVEI - Taxa de serviço proposta para **Aluguer de Viaturas - Emissão de voucher Intercontinental**;
AVAN - Taxa de serviço proposta para **Aluguer de Viaturas - Alteração de voucher Nacional**;
AVAE - Taxa de serviço proposta para **Aluguer de Viaturas - Alteração de voucher Europeu**;
AVAI - Taxa de serviço proposta para **Aluguer de Viaturas - Alteração de voucher Intercontinental**;
AVCN - Taxa de serviço proposta para **Aluguer de Viaturas - Cancelamento de voucher Nacional**;



Município do Funchal

PROGRAMA DO CONCURSO



AVCE - Taxa de serviço proposta para **Aluguer de Viaturas - Cancelamento de voucher**

Europeu;

AVCI - Taxa de serviço proposta para **Aluguer de Viaturas - Cancelamento de voucher** Intercontinental;

3- **A adjudicação será efetuada lote a lote**, pelo que os concorrentes podem apresentar proposta de preço para os lotes que entenderem.

4- Os preços devem ser apresentados em Euros, com apenas 2 (duas) casas decimais, não incluindo a taxa de IVA aplicável, apenas indicando a mesma.

5- São excluídas as propostas que não apresentem taxas para a totalidade dos serviços que compõem o objeto do concurso.

6- São excluídas as propostas que apresentem taxas nominais inferiores às taxas mínimas ou superiores às taxas máximas abaixo indicadas, para qualquer um dos serviços que compõem o objeto do concurso:

Taxa de serviço (€)	Emissão		Alteração		Cancelamento	
	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima
Transporte Aéreo (TA)						
Nacional	0,01	40,00	0,01	20,00	0,01	10,00
Europa	0,01	50,00	0,01	25,00	0,01	12,50
Intercontinental	0,01	100,00	0,01	50,00	0,01	25,00
Alojamento (AL)						
Nacional	0,01	30,00	0,01	12,00	0,01	12,00
Europa	0,01	35,00	0,01	14,00	0,01	14,00
Intercontinental	0,01	40,00	0,01	16,00	0,01	16,00
Transporte Marítimo (TM)						
Nacional	0,01	15,50	0,01	5,50	0,01	5,50
Aluguer de Viaturas (AV)						
Nacional	0,01	15,00	0,01	5,00	0,01	5,00
Europa	0,01	20,00	0,01	8,00	0,01	8,00
Intercontinental	0,01	25,00	0,01	10,00	0,01	10,00

7- Os valores máximos apresentados para a taxa de serviço para emissão de bilhete de Transporte Aéreo referidos na tabela prevista no número anterior incluem obrigatoriamente todos os valores a serem cobrados, nomeadamente taxa de emissão de bilhete, Taxa XP, Taxa TSF (Ticket Service Fee) ou taxa TASF (Travel Agent Service Fee).

8- Critério de desempate:

em caso de igualdade de preço em cada lote o procedimento será adjudicado ao concorrente que apresentar o mais baixo preço referente à posição ordenada em 1.º lugar



Município do Funchal

PROGRAMA DO CONCURSO



em desempate e se o empate persistir passar-se-á à posição ordenada em 2.º lugar para desempate e, se for o caso, assim sucessivamente, conforme se segue:

- i. Taxa de serviço proposta, para Emissão de bilhete de Transporte Aéreo Europeu;
- ii. Taxa de serviço proposta, para Emissão de bilhete de Transporte Aéreo Intercontinental;
- iii. Taxa de serviço proposta, para Emissão de bilhete de Transporte Aéreo Nacional;
- iv. Taxa de serviço proposta, para Emissão de voucher de alojamento Intercontinental;
- v. Taxa de serviço proposta, para Emissão de voucher de alojamento Nacional;
- vi. Taxa de serviço proposta, para Emissão de voucher de alojamento Europeu;
- vii. Taxa de serviço proposta, para Alteração de bilhete de Transporte Aéreo Europeu;
- viii. Taxa de serviço proposta, para Alteração de voucher de alojamento Intercontinental;

9- Havendo ainda assim duas ou mais propostas de igual preço será adjudicada a proposta do concorrente, que na sequência de sorteio por bolas numeradas retirar a bola numerada com o número 1 (um).

O sorteio será efetuado nos termos que se seguem:

- a) a data e hora do ato público do sorteio das propostas, é comunicada a todos os concorrentes por escrito com uma antecedência mínima de 5 dias;
- b) ao ato público do sorteio, pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados;
- c) o júri numera as bolas de acordo com o número de propostas empatadas.
- d) as bolas são inseridas num saco opaco.
- e) as bolas serão depois retiradas em 2 fases.

Uma:- Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação para efeitos de retirar as bolas na 2ª fase. A ordenação corresponde ao número da bola.

f) as bolas são novamente introduzidas no saco.

Duas:- Nesta segunda fase, cada um dos concorrentes pela ordem já determinada na primeira fase retira uma bola.

g) A ordenação das propostas objeto do sorteio, corresponderá aos números das bolas de cada concorrente.



Município do Funchal

PROGRAMA DO CONCURSO



será feita uma ata do sorteio, a assinar por todos os concorrentes presentes e pelos membros do Júri. Havendo recusa de assinatura far-se-á menção na ata.

10- Estando apenas um representante com poderes de representação:

a) - Não haverá lugar à primeira fase do sorteio, passando-se diretamente para a segunda fase.

b) - Nesta fase serão introduzidas no saco tantas bolas numeradas quantos as propostas de igual preço. O representante do concorrente, retirará uma bola cujo numero corresponderá ao seu lugar na lista de ordenação de propostas.

10- Havendo apenas 2 bolas introduzidas no saco, o presidente do júri após a retirada de uma bola pelo representante do concorrente, retirará a segunda bola para confirmar o numero de bolas introduzidas no saco e a sua numeração.

11 - Havendo mais do que 2 bolas, após a retirada de uma bola pelo representante do concorrente presente, caberá ao Presidente do Júri, retirar 1 bola e sucessivamente, e de acordo com o numero da bola, ordenar o concorrente, no correspondente lugar na lista de ordenação de propostas.

12 -Caso nenhum dos concorrentes compareça na data e hora designada pelo júri, o sorteio será realizado perante o Júri do procedimento, sendo que o Presidente do Júri, nomeará oficiosamente um representante ad hoc para cada um dos concorrentes, o qual não poderá pertencer ao Júri, nem ao Executivo da Câmara Municipal do Funchal.

Artigo 6.º

Consulta do processo de concurso

1- O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se patentes na Divisão de Contratação Pública na morada indicada no artigo 2.º deste programa do concurso, onde podem ser consultadas, durante as horas de expediente das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00 de Segunda a Sexta-feira, desde a data do envio para publicação do anúncio, até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

2- O presente procedimento, será integralmente disponibilizado a todas as empresas, na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

Artigo 7.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos e prazo

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do



Município do Funchal

PROGRAMA DO CONCURSO



prazo fixado para a apresentação das propostas através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.

2 - No mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

3 - Os esclarecimentos a que se refere o ponto 1 são prestados por escrito, pelo Júri, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.

4 - O Órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões, considerando-se rejeitados todos os que até ao termo do 2º terço do prazo de entrega de propostas, não sejam por ele expressamente aceites.

5 - O Órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previsto no parágrafo anterior, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.

Artigo 8.º

Esclarecimento, retificação e alteração das peças do procedimento, oficiosamente

1 - A entidade adjudicante pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos até ao 2.º terço do prazo de entrega de propostas.

2 - Para além do prazo referido no ponto anterior, quaisquer retificações de erros e omissões ou esclarecimentos oficiosos, obrigam à prorrogação do prazo de entrega de propostas, por prazo equivalente ao do atraso verificado, e à publicação de aviso no Diário da Republica e no JOUE, sendo caso disso.

3 - Quando as retificações ou aceitação de erros ou omissões implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo para apresentação de propostas será prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde a publicação do anúncio do concurso até à comunicação das retificações ou à publicação da decisão de aceitação de erros ou omissões.

4 - A pedido fundamentado de qualquer interessado, o prazo fixado para apresentação das propostas pode ser prorrogado por período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

Artigo 9.º

Documentos que constituem as propostas

1- A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) DEUCP-Documento Europeu Único de Contratação Pública.



Município do Funchal

PROGRAMA DO CONCURSO



JPP b) **Preço das diversas "Taxas de Serviço" (excluídas de IVA), de acordo com a minuta constante do Anexo IV do programa de procedimento.**

2- As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

3- Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada própria ou dos representantes legais. A aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos ou ficheiros eletrónicos da proposta, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do nº 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei N.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 88/2009, de 9 de abril, sob pena de exclusão da proposta, nos termos da alínea l) do nº 2 do artigo 146.º do CCP.

4 - Em cumprimento do disposto no nº 7 do artigo 54.º da Lei N.º 96/2015, de 17 de agosto, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (por exemplo, caso o documento seja assinado com assinatura digital qualificada do cartão de cidadão), deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente ou outro documento que considere suficiente para o efeito).

Nos casos em que a sociedade se obrigue com a assinatura conjunta de vários administradores ou gerentes, os documentos da proposta devem ser assinados por todos eles. No caso de a proposta ser assinada apenas por um administrador ou gerente, o concorrente deve juntar procuração, mandato ou documento que lhe confira poderes suficientes para vincular a sociedade.

5 - Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, nomeadamente, certidões, certificados ou atestados devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do operador económico que os submetam.

6 - Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de



Município do Funchal

PROGRAMA DO CONCURSO



Assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

7 - Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente de processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem no nº 4 e 5 do mesmo artigo conforme o caso.

8- Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no artigo 62.º n.º 5 do CCP.

Artigo 10.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11.º

Negociação de propostas

As propostas não são objeto de negociação nos termos do artigo 149.º do CCP.

Artigo 12.º

Prazo e local para apresentação das propostas

1- As propostas devem ser apresentadas, até às 17h00 do **33.º (trigésimo tercelro) dia a contar da data de envio para publicação do anúncio no DR e Jornal Oficial da União Europeia**, nos termos do artigo 136.º do CCP, no referido portal utilizado pelo Município do Funchal, www.acingov.pt.

2 - As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues através da plataforma eletrónica, até à data e hora definidas no número anterior. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida no número anterior.

3 - Quando pela sua natureza qualquer documento não possa ser apresentado nos termos do n.º 1 deste artigo deverão ser apresentadas nos termos do n.º 5 do artigo 62.º do CCP.



Município do Funchal

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 13.º

Manutenção de propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 14.º

Documentos de habilitação

1. Os documentos de habilitação que devem ser obrigatoriamente apresentados pelo adjudicatário, nos termos do artigo 81.º do CCP e artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, são os seguintes:

a) Declaração do **Anexo II-M** a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto legislativo regional 34/2008/M na sua atual redação;

b) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) **Certificado de registo criminal** da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55.º do CCP;

e) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou **modelo 22**, este último **acompanhado do Anexo C**, se for o caso) do último exercício económico disponível;

f) Declaração de rendimentos e retenções de residentes (**modelo n.º 10**) e **DMR** (autoridade tributária) do último exercício económico disponível;

g) **Anexo Q** da informação empresarial simplificada (**IES**) do último exercício económico disponível;

h) **Anexo R** do **IVA** da última declaração periódica do IVA;





Município do Funchal

PROGRAMA DO CONCURSO



Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, (caso aplicável) **anexo III**.

J) Comprovativo da Inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), devendo para o efeito ser disponibilizado o respetivo código de acesso, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 3.º da Portaria 200/2019, de 28 de junho

k) Licença válida de agência de viagens e turismo, nos termos da legislação aplicável.

2. Quando o adjudicatário tenha apresentado o documento previsto na alínea i), declarando que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º da Lei da Finanças Regionais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas e), f), g) e h) do artigo anterior.

3. Juntamente com os documentos de habilitação o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso).

b) Identificação completa (através de informação do cartão do cidadão e indicação de residência) da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito, caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP.

4. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

Artigo 15.º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após a notificação da adjudicação.

2 - O prazo para suprimento de irregularidades nos documentos é de **3 (três) dias** uteis.



Município do Funchal

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 16.º

Lellão Eletrónico

Não há lugar a lellão eletrónico.

Artigo 17.º

Caução

- 1- O valor da caução é de **2%** do preço contratual;
- 2- O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de **10 dias** a contar da notificação da adjudicação, prevista no n.º 2 do art.º 77º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente;
- 3- A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução;
- 4- O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito à ordem da entidade adjudicante, devendo ser especificado o fim a que se destina;
- 5- Quando o depósito for efetuado em títulos estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se nos últimos três meses, a média de cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média;
- 6- Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações respeitantes à garantia, reconhecido notarialmente;
- 7- Tratando-se de seguro-caução, é exigida a apresentação de apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assumo, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações respeitantes ao seguro;
- 8- Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução;
- 9- Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário;





Município do Funchal

PROGRAMA DO CONCURSO



10- A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar em tempo e nos termos estabelecidos nos pontos anteriores a caução que lhe seja exigida;

11- A não prestação de caução deve ser imediatamente comunicada ao Instituto da Construção e do Imobiliário.

Artigo 18.º

Preço das peças do procedimento

A disponibilização das peças do procedimento é gratuita, através da plataforma www.acingov.pt

Artigo 19.º

Modalidade Jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio.

Artigo 20.º

Dados pessoais

1 - Os dados pessoais a que o concorrente tenha acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigações legais.

2 - O concorrente compromete-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

Artigo 21.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento aplica-se o regime previsto no CCP e demais legislação aplicável.



Município do Funchal

PROGRAMA DO CONCURSO

DEUCP





Município do Funchal

PROGRAMA DO CONCURSO



Anexo II - M

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do código dos contratos públicos e n.º 1 do artigo 7.º do DLR n.º 34/2008/M de 14 de agosto) **(não dispensa a verificação da conformidade legal incluindo atualizações)**

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no número 1 do artigo 55 do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indicacomo endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)]

(1)Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2)No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"

(3)Acrescentar as informações necessárias à consulta se necessário

(4)No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"

(5)Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo



Município do Funchal

PROGRAMA DO CONCURSO



ANEXO III

Modelo de declaração

(caso aplicável)

(a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação) **(Não dispensa a verificação da conformidade legal incluindo atualizações)**

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, que a sua representada (2) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período de atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
- Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10) e DMR;
- Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA (3).

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 55.º.

ANEXO IV ao Programa de Concurso



As "taxas de serviços" deverão refletir todos os montantes que o Município do Funchal deverá pagar ao contratante pelo serviço prestado, excluindo os montantes que revertem diretamente para terceiros a título de pagamento de serviços prestados por estes. Nestes termos, as "taxas de serviços" deverão compreender todos os montantes que medelam o preço efetivamente pago pelo Município do Funchal e o preço dos serviços prestados por terceiros cobrados ao adjudicatário

Concurso Público Internacional

"Aquisição de serviços de viagens aéreas e marítimas, alojamento e aluguer de viaturas para o Município do Funchal"

A. Identificação do concorrente

Denominação Social:

Número de Identificação Fiscal (NIF)

B. Proposta (valores sem IVA)

Serviços	Operação	Unidade	Proposta de preço (2 casas decimais)
1. Taxa de serviço Proposta para o Transporte Aéreo			
1.1	Nacional	Emissão	TAEN €/pessoa
1.2	Nacional	Alteração	TAAN €/pessoa
1.3	Nacional	Cancelamento	TACN €/pessoa
1.4	Europa	Emissão	TAEF €/pessoa
1.5	Europa	Alteração	TAAE €/pessoa
1.6	Europa	Cancelamento	TAEC €/pessoa
1.7	Intercontinental	Emissão	TAEI €/pessoa
1.8	Intercontinental	Alteração	TAAI €/pessoa
1.9	Intercontinental	Cancelamento	TACI €/pessoa
2. Taxa de serviço Proposta para o Alojamento			
2.1	Nacional	Emissão	ALEN €/pessoa
2.2	Nacional	Alteração	ALAN €/pessoa
2.3	Nacional	Cancelamento	ALCN €/pessoa
2.4	Europa	Emissão	ALEE €/pessoa
2.5	Europa	Alteração	ALAE €/pessoa
2.6	Europa	Cancelamento	ALEC €/pessoa
2.7	Intercontinental	Emissão	ALEI €/pessoa
2.8	Intercontinental	Alteração	ALAI €/pessoa
2.9	Intercontinental	Cancelamento	ALCI €/pessoa
3. Taxa de serviço Proposta para o Transporte Marítimo			
3.1	Nacional	Emissão	TMEN €/pessoa
3.2	Nacional	Alteração	TMAN €/pessoa
3.3	Nacional	Cancelamento	TMCN €/pessoa
4. Taxa de serviço Proposta para o Aluguer de Viaturas			
4.1	Nacional	Emissão	AVEN €/pessoa
4.2	Nacional	Alteração	AVAN €/pessoa
4.3	Nacional	Cancelamento	AVCN €/pessoa
4.4	Europa	Emissão	AVEE €/pessoa
4.5	Europa	Alteração	AVAE €/pessoa
4.6	Europa	Cancelamento	AVCE €/pessoa
4.7	Intercontinental	Emissão	AVEI €/pessoa
4.8	Intercontinental	Alteração	AVAI €/pessoa
4.9	Intercontinental	Cancelamento	AVCI €/pessoa



Município do Funchal

PROGRAMA DO CONCURSO



C. Ponderação dos Fatores

1. Soma Ponderada do Transporte Aéreo (SPTA)	
2. Soma Ponderada do Alojamento (SPAL)	
3. Soma Ponderada do Transporte Marítimo (SPTM)	
4. Soma Ponderada do Aluguer de Viaturas (SPAV)	

D. Total da Ponderação

1. Soma Ponderada da Proposta (SPP)	
-------------------------------------	--

Em que:

TAEN –Taxa de serviço proposta para Transporte **A**éreo - Emissão de bilhete **N**acional;
TAEE - Taxa de serviço proposta para Transporte **A**éreo - Emissão de bilhete **E**uropeu;
TAEI - Taxa de serviço proposta Transporte **A**éreo - Emissão de bilhete **I**ntercontinental;
TAAN - Taxa de serviço proposta para Transporte **A**éreo - Alteração de bilhete **N**acional;
TAAE - Taxa de serviço proposta para Transporte **A**éreo - Alteração de bilhete **E**uropeu;
TAAI - Taxa de serviço proposta para Transporte **A**éreo - Alteração de bilhete **I**ntercontinental;
TACN - Taxa de serviço proposta para Transporte **A**éreo - Cancelamento de bilhete **N**acional;
TACE - Taxa de serviço proposta para Transporte **A**éreo -Cancelamento de bilhete **E**uropeu;
TACI - Taxa de serviço proposta para Transporte **A**éreo - Cancelamento de bilhete **I**ntercontinental;

ALEN - Taxa de serviço proposta para **A**lojamento - Emissão de voucher **N**acional;
ALEE - Taxa de serviço proposta para **A**lojamento - Emissão de voucher **E**uropeu;
ALEI - Taxa de serviço proposta para **A**lojamento - Emissão de voucher **I**ntercontinental;
ALAN - Taxa de serviço proposta para **A**lojamento - Alteração de voucher **N**acional;
ALAE - Taxa de serviço proposta para **A**lojamento - Alteração de voucher **E**uropeu;
ALAI - Taxa de serviço proposta para **A**lojamento - Alteração de voucher **I**ntercontinental;
ALCN - Taxa de serviço proposta para **A**lojamento - Cancelamento de voucher **N**acional;
ALCE - Taxa de serviço proposta para **A**lojamento - Cancelamento de voucher **E**uropeu;
ALCI - Taxa de serviço proposta para **A**lojamento - Cancelamento de voucher **I**ntercontinental;

TMEN - Taxa de serviço proposta para Transporte **M**arítimo - Emissão de voucher **N**acional;
TMAN - Taxa de serviço proposta para Transporte **M**arítimo - Alteração de voucher **N**acional;
TMCN - Taxa de serviço proposta para Transporte **M**arítimo - Cancelamento de voucher **N**acional;

AVEN - Taxa de serviço proposta para Aluguer de Viaturas - Emissão de voucher **N**acional;
AVEE - Taxa de serviço proposta para Aluguer de Viaturas - Emissão de voucher **E**uropeu;
AVEI - Taxa de serviço proposta para Aluguer de Viaturas - Emissão de voucher **I**ntercontinental;
AVAN - Taxa de serviço proposta para Aluguer de Viaturas - Alteração de voucher **N**acional;



Município do Funchal



PROGRAMA DO CONCURSO

- JPP** - Taxa de serviço proposta para **Aluguer de Viaturas - Alteração de voucher Europeu**;
- AVAI** - Taxa de serviço proposta para **Aluguer de Viaturas - Alteração de voucher Intercontinental**;
- AVCN** - Taxa de serviço proposta para **Aluguer de Viaturas - Cancelamento de voucher Nacional**;
- AVCE** - Taxa de serviço proposta para **Aluguer de Viaturas - Cancelamento de voucher Europeu**;
- AVCI** - Taxa de serviço proposta para **Aluguer de Viaturas - Cancelamento de voucher Intercontinental**;